

i) Autorizar a realização de despesas e o pagamento com a inscrição de trabalhadores do IHRU, I. P., em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes, até ao montante de € 2500;

j) Autorizar as despesas e praticar todos os actos relativos aos regimes de segurança social e descontos obrigatórios em vigor no IHRU, I. P.;

k) Praticar os actos necessários à verificação domiciliária de doença e à realização de juntas médias solicitadas superiormente;

l) Praticar todos os actos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respectiva legislação;

m) Propor a realização de estágios no IHRU, I. P., bem como a celebração de protocolos com outros organismos nesse âmbito;

n) Praticar os actos necessários ao recrutamento, selecção ou admissão de pessoal nos termos e em execução de decisão superior;

o) Praticar todos os actos necessários para a aposentação e reforma dos funcionários, agentes e trabalhadores que a elas tenham direito nos termos da lei;

p) Assinar certidões e declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores do IHRU, I. P.

2 — Autorizar a delegada a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Na coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, licenciada Rita Heleno Mendes, a prática dos actos a que se referem as alíneas a) a d) e k) a o) do n.º 1, com o limite máximo de € 2500 no caso da alínea b).

b) Durante as suas ausências e impedimentos, na referida coordenadora, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas*.

Despacho n.º 8732/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos das deliberações do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 2216/2008, de 18 de Março de 2008, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 11 de Agosto de 2008, e n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar na licenciada Maria Paula de Almeida Pereira, coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão de Solos (GAGS) do IHRU, I. P., unidade orgânica de segundo nível na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir o GAGS e praticar todos os actos de gestão corrente desta unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da referida unidade orgânica até ao valor de € 5000, incluindo as despesas com elaboração de projectos, trabalhos topográficos, estudos de avaliação imobiliária, demolições, taxas de conservação de esgoto, limpeza e desmatização de terrenos ou outras aquisições de bens móveis ou de serviços, bem como a sua contratação e execução;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos e praticar todos os actos necessários, incluindo autorizar as correspondentes despesas, para efeito de obtenção de certidões e de requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias em matéria da competência do GAGS.

2 — Autorizar a delegada a subdelegar todas e qualquer das competências ora delegadas em quem a substitua nas suas ausências e impedimentos.

3 — Ratificar todos os actos praticados pela delegada no âmbito dos poderes agora delegados desde a data da sua nomeação.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8733/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no licenciado Luís Macedo e Sousa, director da Direcção de Informação, Estudos e Comunicação (DIEC), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a DIEC e praticar todos os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de € 5000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Autorizar o pagamento de facturas/recibos relativos a despesas superiormente autorizadas no âmbito e para efeito de contratos celebrados pelo IHRU, I. P.

2 — Autorizar o Director da DIEC a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, para prática dos actos a que se referem as alíneas a) a d) com o limite máximo de € 2500 no caso da alínea b).

b) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8734/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Vítor Reis, coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação (GSI), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir o GSI e praticar todos os actos de gestão corrente desta unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de € 5000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual.

2 — Autorizar o delegado a subdelegar a prática dos actos a que se referem as alíneas a) a d), com o limite máximo de € 2500 no caso da

alínea b), bem como a subdelegar todas e qualquer das competências ora delegadas em quem o substitua nas suas ausências e impedimentos.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8735/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no director da Direcção de Arrendamento e Gestão de Património (DAGP), licenciado José Alberto Afonso Mira, na área do Departamento de Gestão e Reabilitação do Património (DGRP) relativa a obras, a competência para:

a) Dirigir e praticar todos os actos de gestão corrente relativos àquela área do DGRP, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao seu bom funcionamento, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de despesas com o funcionamento corrente daquela área, incluindo as relativas a locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a contratação e execução, até ao valor de € 5000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Praticar todos os actos de aprovação e autorização inerentes a procedimentos de contratação de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do IHRU, I. P., até ao valor fixado na alínea b);

g) Outorgar, em representação do IHRU, I. P., contratos de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, em concretização de aprovação superior e dos procedimentos legais aplicáveis e acompanhar a sua execução e, nesse âmbito, visar os autos de consignação, vistoria e medição de trabalhos de obra, bem como os autos de recepção provisória e definitiva, e autorizar a libertação ou levantamento das garantias prestadas.

2 — Autorizar o director da DAGP a subdelegar as competências a que se referem as alíneas a) a d) no coordenador do DGRP, licenciado Manuel Augusto Battaglia Seleiro, com o limite máximo de € 2500 no caso da alínea b).

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8736/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos das deliberações do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 2216/2008, de 18 de Março de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Agosto de 2008, e n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Rui Ramos Loza, director da Delegação do Porto, unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro excepto quanto à área do Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras que não é relativa à componente de obras, a competência para:

a) Dirigir a Delegação do Porto e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, no valor máximo de € 5000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

g) Emitir e assinar quaisquer declarações necessárias para fins registrais, notariais ou outros, incluindo declarações para registo, levantamento e cancelamento de ónus de inalienabilidade, de renúncia ao direito de preferência ou relativas à propriedade resolúvel;

h) Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado;

i) Emitir e assinar declarações para aplicação da taxa reduzida do IVA quando haja processo de certificação aprovado;

j) Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados ou de fogos promovidos ao abrigo do Estatuto Fiscal Cooperativo;

k) Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;

l) Aprovar a prorrogação de prazos para início das obras no âmbito de processos RECREIA, REHABITA e RECRIPH;

m) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização dos financiamentos até 18 meses, no caso do SOLARH, e até 30 meses nos casos de processos PROHABITA, PER, RECREIA, REHABITA e RECRIPH;

n) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e de amortização de empréstimos a médio prazo, desde o prazo total do empréstimo não ultrapasse 36 meses;

o) Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;

p) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias;

q) Praticar todos os actos de aprovação e autorização inerentes a procedimentos de contratação de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do IHRU, I. P., até ao valor fixado na alínea b);

r) Outorgar, em representação do IHRU, I. P., contratos de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, em concretização de aprovação superior e dos procedimentos legais aplicáveis ao caso;

s) Acompanhar a execução dos contratos referidos na alínea anterior e, nesse âmbito, visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos de obra, bem como os autos de recepção provisória e definitiva, e autorizar a libertação ou levantamento das garantias prestadas;

t) Assinar quaisquer outros contratos em que o IHRU, I. P., seja parte outorgante, em concretização de aprovação superior;

u) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

v) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias.

2 — Autorizar o referido Director a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, para a prática dos actos previstos nas alíneas a) a d) do número anterior, com o valor máximo de € 2500 no caso da alínea b);

b) Em cada um dos licenciados em Direito da Delegação do Porto, para assinar contratos em que o IHRU, I. P., seja parte outorgante, até ao valor máximo de € 25 000 e para a prática dos actos previstos na alínea u);

c) Em qualquer empregado da respectiva unidade orgânica a competência para praticar os actos referidos na alínea v) do mesmo número.

d) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da sua nomeação.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8737/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.),